

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1769/2026**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                   |                                                                                                         |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data limite para apresentação da Proposta:</b> | <b>04/03/2026, às 17H00</b>                                                                             |
| <b>Referência de Horários:</b>                    | Horário de Brasília                                                                                     |
| <b>Endereço físico para envio da proposta:</b>    | Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP                      |
| <b>Endereço de E-mail para envio da proposta:</b> | recebimento.compras@jandira.sp.gov.br                                                                   |
| <b>Link do Aviso de Dispensa:</b>                 | <a href="https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php">https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php</a> |

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

A escolha pela Dispensa de Licitação, se justifica pela **natureza obrigatória** do serviço, a contratação tem por finalidade garantir a **segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade** da edificação que abriga a Base do SAMU, serviço essencial de atendimento à população.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A edificação apresenta a necessidade de **avaliação técnica especializada**, com realização de diagnóstico estrutural para identificação de manifestações patológicas, eventuais sobrecargas e não conformidades com as normas técnicas vigentes. A elaboração do Projeto Executivo de Reforço Estrutural permitirá definir soluções técnicas adequadas para assegurar a estabilidade e a vida útil da estrutura, conforme consta no **ETP** e o **Termo de Referência**.

**3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO**

É vedada a participação na licitação e, conseqüentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

#### 4. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**”, LOCALIZADA NA AVENIDA CARMINE GRAGNANO, Nº 653 – CENTRO – JANDIRA/SP, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO EXECUTIVO E ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no **Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I”**.

##### 4.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 4.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 4.1.2. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 4.1.3. ANEXO III – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS;
- 4.1.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- 4.1.6. ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 4.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;
- 4.1.8. ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 4.1.9. ANEXO IX – MINUTATO DO CONTRATO.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO DA DESPESA | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR         | SECRETARIA               |
|------------------|--------------------|--------------------------|-------|---------------|--------------------------|
| 08.12.00         | 3.3.90.39.00       | 10.302.1003.2010         | 01    | R\$ 39.182,50 | Habitação e Planejamento |

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 39.182,50 (Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

## 7. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026**.

7.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **04/03/2026 às 17H00**.

## 8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII, deste Aviso.

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 8.4 Reajuste de Preços

8.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

8.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

8.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

### 8.5. Atualização Monetária

8.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. 14.133/2021)

10.1. A solução proposta para a **Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o diagnóstico técnico e a elaboração do projeto executivo de reforço estrutural até a futura execução das intervenções, operação e manutenção da edificação. Inicialmente, são contempladas atividades de engenharia voltadas à avaliação das condições estruturais existentes e à definição das soluções técnicas necessárias, garantindo uma infraestrutura segura, funcional e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

10.2. Na fase de elaboração do projeto, serão adotados critérios técnicos, materiais e métodos construtivos que assegurem **durabilidade, desempenho estrutural e eficiência**, minimizando riscos operacionais, custos de manutenção futura e impactos ambientais decorrentes de intervenções corretivas emergenciais.

10.3. Após a implementação das soluções previstas no projeto de reforço estrutural, a Base do SAMU contará com uma edificação **estruturalmente segura e adequada às exigências de uso**, assegurando condições apropriadas para o funcionamento contínuo dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

10.4. No ciclo de operação, a unidade permitirá uma gestão mais eficiente da infraestrutura física, promovendo maior segurança para servidores e usuários. A manutenção preventiva e corretiva será orientada pelas diretrizes técnicas do projeto, garantindo a **longevidade da edificação**, a **sustentabilidade das intervenções** e a continuidade dos serviços essenciais prestados.

## 11. CONSULTAS PRÉVIAS

11.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

### 12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

12.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### 12.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

12.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

12.2.3.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

12.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

### 12.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

12.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

13.1.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

13.1.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

#### 13.2. Itens de maior relevância:

13.2.1. Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

13.2.2. Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

13.2.1 O o item de maior relevância, com quantidades mínimas de 50% do valor mencionado, que devem ser apresentados na certificação de que a empresa licitante já executou os serviços anteriormente.

| Itens de maior relevância                   |      |     |
|---------------------------------------------|------|-----|
| Item                                        | Qtd. | Un. |
| Elaboração de Projeto Estrutural ou similar | 560  | M2  |

13.2.3. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

13.2.4. Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro

Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços..

13.3. Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

13.3.1. Especificação do tipo da obra;

13.3.2. Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.

13.3.3. A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

13.3.3.1 Indicação das instalações;

13.3.3.2. Indicação do aparelhamento;

13.3.3.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.3.3.4. Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1 O prazo de entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)**

14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

14.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DA GARANTIA

16.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

16.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

16.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4. A garantia deve ter validade durante a vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia;

16.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior;

16.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à

respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

16.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

17.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;

17.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

17.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

17.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

17.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

## 18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, por meio dos seguintes servidores:

**Gestor do Contrato:** Sra. Giovana Takako Udo – Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

**Fiscal do Contrato:** Sr. Leandro Junior da Silva – Diretor de Planejamento e Gestão Territorial

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, o padrão técnico dos serviços e o cumprimento dos prazos.

## 19. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

19.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br**.

19.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

19.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA**

20.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

22.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Jandira, 27 de Fevereiro de 2026.**

---

**GIOVANA TAKAKO UDO**

Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

**ANEXO: I**

Jandira, 26 de Fevereiro de 2026.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**SERVIÇOS:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforços estrutural na Base do Samu.

**1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforços estrutural na Base do Samu.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Base do SAMU de Jandira encontra-se em fase de readequação operacional e necessita de estruturas físicas temporárias que garantam a continuidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

O referido edifício foi parcialmente interditado por determinação da Defesa Civil de Jandira, conforme relatório de ocorrência nº 013/DC/2026. Em vistoria realizada em 13 de Janeiro de 2026, foram constatadas movimentações estruturais e infiltrações, caracterizando risco potencial à estabilidade parcial da edificação.

Considerando a necessidade de preservar a integridade estrutural da edificação e de assegurar condições adequadas de segurança aos seus usuários, faz-se imprescindível a elaboração de projetos técnicos de reforço estrutural. Tais projetos permitirão identificar, dimensionar e implementar as intervenções necessárias para mitigar patologias existentes,

prevenir riscos potenciais e garantir o pleno desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária utilizando itens atualizados da CDHU com BDI de 33,27%

| ITEM | FONTE | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                         | UNIDADE | QTD  |
|------|-------|-----------|----------------------------------------------|---------|------|
| 1.1  | CDHU  | 01.17.061 | Projeto Executivo de Estrutura em formato A0 | UN      | 6,00 |

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

#### 6. ESTIMATIVA DE VALOR:

O Valor estimado para contratação será de **R\$ 39.182,50** (Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### 7. JUSTIFICATIVA TAXA BDI:

Os limites trabalhados por esta Administração Municipal encontram-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Acórdão TC 036.076/2011-2, o qual dispõe:

"433. Relativamente à CPRB, a nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária, instituída para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil, poderá impactar as taxas de BDI, mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e dependerá do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação."

Posteriormente, a matéria foi atualizada pela Lei nº 13.202/2015, que acrescentou o artigo 7º-A, estabelecendo:

"Art. 7º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)."

Dessa forma, verifica-se, pela planilha anexa, que o percentual adotado para o BDI sem desoneração corresponde a 23,54%, quando o limite estimado pelo Tribunal foi de 24,23%. Já no caso do BDI com desoneração, o percentual apurado é de 29,79%, mantendo-se, assim, em conformidade com o padrão utilizado pela Corte de Contas da União.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Será executado serviços de elaboração de projeto de reforço estrutural no edifício da Base do Samu.

## **9. PARCELAMENTO**

Não haverá o parcelamento da obra, pois a empresa contratada será especializada para a realização dos serviços solicitados, assim evitando prejuízo ou a perda, nos termos do Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço e seu quantitativo mostram-se tecnicamente plausíveis e viáveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada. Além disso, o presente documento também declara que a contratação é viável e atende os padrões e preços de mercado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/202

**Leandro Junior da Silva**

Diretor de Planejamento

**Giovana Takako Udo**

Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Jandira, 03 de Fevereiro de 2026.

**OBRA:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforços estrutural na Base do Samu.

**LOCAL:** Avenida Carmine Gragnano N° 653 – Centro de - JANDIRA/SP

**CONTRATAÇÃO N° 01 / 2026**

Considerando a necessidade de preservar a integridade estrutural da edificação e de assegurar condições adequadas de segurança aos seus usuários, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos de reforço estrutural. Tais projetos permitirão identificar, dimensionar e implementar as intervenções necessárias para mitigar patologias existentes e garantir o pleno desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

**1.0. Introdução**

O presente memorial tem como objetivo apresentar os parâmetros técnicos, critérios de projeto e recomendações a serem observados na execução da estrutura em concreto armado, referente à reforma das instalações do SAMU. Este documento estabelece as diretrizes que devem ser seguidas para garantir a segurança estrutural, a durabilidade da edificação e a eficiência na execução das obras, esperando-se que o projeto seja plenamente adequado às normas técnicas vigentes.

O memorial também apresenta diretrizes para reforço estrutural, indicando procedimentos para recuperação de elementos existentes, aumento de capacidade de carga e adequação às normas de segurança. São detalhadas recomendações quanto à escolha de materiais, resistência característica do concreto, tipo e bitola do aço, e técnicas de execução que assegurem a integridade estrutural.

Além disso, são indicadas medidas de controle tecnológico e de qualidade, incluindo ensaios de concretagem, verificação da resistência dos materiais, controle de fissuração e cuidados com a cura do concreto. O documento enfatiza boas práticas de segurança na obra, inspeções periódicas e procedimentos preventivos para garantir a confiabilidade da estrutura ao longo de sua vida útil.

**2.0. Documentos e Normas Técnicas;**

- 2.1. NBR6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- 2.2. NBR 6120 – Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- 2.3. NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação;
- 2.4. NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- 2.5. NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado;

### **3.0. Caracterização da Edificação.**

3.1. Sistema de pilares, vigas e lajes maciças.

### **4.0. Condições do Projeto.**

Foram Incorporados ao modelo estrutural as seguintes Ações.

4.1. Carga Permanentes – Peso próprio da estrutura, revestimento, parede e equipamento.

4.2. Carga Acidentais NBR - 6120

4.3. Ações de Fundação conforme relatório Geotécnico

### **5.0. Elementos estruturais**

5.1. O projeto de reforço estrutural contempla a intervenção nos elementos da edificação que apresentaram falta de capacidade resistente, manifestações patológicas ou necessidade de adequação às exigências de uso da unidade do SAMU.

Os elementos estruturais reforçados incluem, conforme análise técnica e modelagem estrutural atualizada:

#### **Pilares.**

Os pilares que apresentaram redução da seção resistente, fissuração longitudinal ou transversal, deterioração de cobrimento e armaduras expostas foram considerados para reforço. As soluções adotadas incluem:

1.1. Encamisamento em concreto armado para aumento da capacidade resistente à compressão e à flexo-compressão;

1.2. recomposição de cobrimento e recuperação das armaduras;

1.3. reforço com chapas metálicas ou sistemas FRP, quando aplicável.

#### **Vigas**

As vigas que demonstraram insuficiência de resistência à flexão ou cisalhamento, bem como degradação superficial, foram incluídas no escopo do reforço. As técnicas previstas são:

2.1. Acréscimo de armaduras longitudinais e transversais;

2.2. Reforço com chapas metálicas ou perfis;

2.3. Aplicação de sistemas de fibras de carbono (frp) nas regiões críticas;

2.4. Recomposição do concreto deteriorado.

#### **Laje**

Lajes com flechas excessivas, fissuras significativas, perda de rigidez ou alteração de carregamento de uso foram selecionadas para reforço, com as seguintes intervenções:

3.1 Aplicação de laminados ou tecidos de fibra de carbono (FRP) na face inferior;

- 3.2 Espessamento da laje com nova camada de concreto armado;
- 3.4. Injeção de fissuras e recomposição do cobrimento;
- 3.5. Reforço localizado em áreas de perfurações ou passagens de instalações.

#### **Fundações**

Em caso de capacidade insuficiente ou redistribuição de cargas devido às intervenções de reforço nos demais elementos, podem ser adotadas soluções como:

- 4.1. Reforços em toda a estrutura.
- 4.2. Reforço das ligações pilar-fundação;

#### **5.0. Elementos Secundários**

- 5.1. Reforço de áreas de apoio de equipamentos do SAMU Estacionamento das Ambulâncias

#### **6.0. Orçamento do Projeto**

O orçamento deverá ser elaborado em estrita conformidade com as tabelas de preços apresentadas e atualizadas.

- SINAP
- SIURB
- CDHU

Em conformidade com as tabelas de preços, o BDI deverá ser atualizado, assim como as próprias tabelas, de modo a assegurar que o orçamento reflita fielmente os valores vigentes.

**Leandro Junior da Silva**  
Diretor de Planejamento

**Giovana Takako Udo**  
Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO III

**MARIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Jandira, 03 de Fevereiro de 2026.

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO nº 01/2026**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforços estrutural na Base do Samu.

**1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO.**

Considerando a necessidade de preservar a integridade estrutural da edificação e de assegurar condições adequadas de segurança aos seus usuários, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos de reforço estrutural. Tais projetos permitirão identificar, dimensionar e implementar as intervenções necessárias para mitigar patologias existentes e garantir o pleno desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

**2.0. RISCOS E RESPONSABILIDADES:**

**2.1. Risco Técnico e de Projeto:**

• Responsabilidade da Contratada:

Assegurar a execução otimizada do projeto de reabilitação do local, de forma a aderir rigorosamente aos padrões delineados no projeto.

Realizar uma análise abrangente de toda a documentação, mantendo comunicação constante com o corpo técnico e o responsável pelo projeto na prefeitura municipal, com o objetivo de elucidar quaisquer questões em tempo hábil.

• Responsabilidade da Contratante:

Fornecer informações e dados precisos para a elaboração do projeto.

**2.2. Risco Ambiental:**

• Responsabilidade da Contratada:

Estritamente aderir e obedecer a todas as normas e regulamentações ambientais vigentes ao longo da fase de implementação do serviço.

• Responsabilidade da Contratante:

Disponibilizar orientações e informações de acordo com as solicitações feitas.

**2.3. Risco de Atraso:**

- Responsabilidade da Contratada:

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Responsabilidade da Contratante:

Garantir o acesso ao local da obra conforme planejado.

#### **2.4. Aditamento de Quantitativos:**

- Responsabilidade de ambas as partes:

Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços devem ser calculados considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado

#### **2.5. Reajustamento Financeiro:**

- Responsabilidade de ambas as partes:

Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Aplicar o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção na correção monetária previsto no contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **2.6. Inovação Tecnológica:**

- Responsabilidade da Contratada:

Ter liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no projeto executivo, sujeitas ao aceite da Contratante.

#### **2.7. Observações Gerais:**

- Responsabilidade de ambas as partes:

Seguir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis durante a execução da obra.

A fiscalização será realizada pela Contratante para garantir o cumprimento das especificações contratuais.

Qualquer litígio será tratado de acordo com a legislação vigente.

Revisão e discussão da matriz de alocação de riscos antes da assinatura do contrato para garantir uma alocação justa.

### **RISCOS ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Atrasos no fornecimento de materiais: Contratada

Falhas de projeto: Contratada

Alterações regulatórias: Contratante

Atraso no licenciamento ambiental: Contratante

Problemas de solo não previsíveis: Contratante

Greves e paralisações: Contratada

Modificações de escopo durante a obra: Contratante

Garantia de qualidade e segurança: Contratada

Perda ou danos a equipamentos: Contratada

Riscos de segurança no canteiro de obras: Contratada

Riscos associados à segurança do trânsito: Contratada



**Leandro Junior da Silva**

Diretor de Planejamento

**Giovana Takako Udo**

Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Jandira, 26 de Fevereiro de 2026

Contratação de empresa especializada para a **elaboração de Projeto Executivo de Reforço Estrutural** da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU**, localizada na **Avenida Carmine Gragnano, nº 653 – Centro – Jandira/SP**, incluindo diagnóstico técnico, levantamento estrutural, dimensionamento, detalhamento executivo e orçamento das intervenções necessárias.

**1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforços estrutural na Base do SAMU.

1.2 **7112-0/00 - Serviços de engenharia**

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **Serviço Especial de Engenharia**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato terá vigência de **02 dois meses**, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por finalidade garantir a **segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade** da edificação que abriga a Base do SAMU, serviço essencial de atendimento à população.

A edificação apresenta a necessidade de **avaliação técnica especializada**, com realização de diagnóstico estrutural para identificação de manifestações patológicas, eventuais sobrecargas e não conformidades com as normas técnicas vigentes. A elaboração do Projeto Executivo de Reforço Estrutural permitirá definir soluções técnicas adequadas para assegurar a estabilidade e a vida útil da estrutura.

2.1. Considerando a relevância do serviço prestado pelo SAMU e os riscos inerentes a eventuais falhas estruturais, a presente contratação é indispensável para garantir a continuidade segura das atividades operacionais da unidade.

2.2. O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual, uma vez que este instrumento encontra-se em fase de elaboração.

### 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para a **Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o diagnóstico técnico e a elaboração do projeto executivo de reforço estrutural até a futura execução das intervenções, operação e manutenção da edificação. Inicialmente, são contempladas atividades de engenharia voltadas à avaliação das condições estruturais existentes e à definição das soluções técnicas necessárias, garantindo uma infraestrutura segura, funcional e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Na fase de elaboração do projeto, serão adotados critérios técnicos, materiais e métodos construtivos que assegurem **durabilidade, desempenho estrutural e eficiência**, minimizando riscos operacionais, custos de manutenção futura e impactos ambientais decorrentes de intervenções corretivas emergenciais.

Após a implementação das soluções previstas no projeto de reforço estrutural, a Base do SAMU contará com uma edificação **estruturalmente segura e adequada às exigências de uso**, assegurando condições apropriadas para o funcionamento contínuo dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

No ciclo de operação, a unidade permitirá uma gestão mais eficiente da infraestrutura física, promovendo maior segurança para servidores e usuários. A manutenção preventiva e corretiva será orientada pelas diretrizes técnicas do projeto, garantindo a **longevidade da edificação**, a **sustentabilidade das intervenções** e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do município.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos em todo este Termo de Referência..

Início da execução do objeto:

2 meses (60 dias) - Início e conclusão.

5.2. Local do Serviço:

Avenida Carmine Gragnano, nº 653 – Centro – Jandira/SP

## 6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia deve ter validade durante a vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior;

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**Gestor do contrato:** Giovana Takako Udo - Secretária de Habitação e Planejamento

**Fiscal do contrato:** Leandro Junior da Silva - Diretor de Planejamento e Gestão do Território

### 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **DO RECEBIMENTO**

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

Para fins de habilitação, os licitantes interessados deverão comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- Registro Profissional

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, bem como de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação, compatível com o objeto da contratação, comprovando a habilitação legal para o desempenho das atividades pertinentes.

- Capacidade Técnico-Profissional

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante, devidamente acompanhada(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As CAT deverão comprovar experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, observando-se que:

- Nos termos do art. 67, §1º, a exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo;

- Consideram-se parcelas de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;
- Conforme o art. 67, §2º, poderão ser exigidos atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas relevantes, sendo vedadas limitações quanto a tempo ou local de execução.

- Capacidade Técnico-Operacional

c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que o licitante executou serviços similares ao objeto da contratação, compatíveis em métodos, características técnicas e complexidade.

- Vinculação do Profissional à Empresa

d) Serão aceitos atestados técnicos emitidos em nome de:

Sócio, proprietário ou diretor da empresa licitante, desde que comprovada tal condição por meio do contrato social ou documento equivalente; ou

Profissional que detenha acervo técnico compatível, desde que o licitante comprove o vínculo do profissional com a empresa, mediante:

- registro em carteira de trabalho (CTPS);
- ou contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico, acompanhado da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

*Itens de maior relevância:*

*Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

*Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços..

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### 9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para contratação será de **R\$ 39.182,50** (Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

## 10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

**Leandro Junior da Silva**  
Diretor de Planejamento

**Giovana Takako Udo**  
Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO V

CRONOGRAMA FINANCEIRO

| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                         |                       |                         |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|--------------|
| JANDIRA PREFEITURA                                                                             |                       |                         |              |              |
| DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS                   |                       |                         |              |              |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO                                                                   |                       |                         |              |              |
| OBRA: Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforço estrutural na Base do Samu. |                       |                         |              |              |
| LOCAL: Avenida Carmine Gragnano N° 653 - Centro, Jandira - SP, 06600-030                       |                       |                         |              |              |
| ITENS                                                                                          |                       | VALORES                 | MÊS 1        | MÊS 2        |
|                                                                                                |                       |                         | 30 DIAS      | 30 DIAS      |
|                                                                                                |                       |                         | 50%          | 50%          |
| 1                                                                                              | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$39.182,50            | R\$19.591,25 | R\$19.591,25 |
| TOTAL GERAL C/BDI                                                                              |                       | R\$39.182,50            | R\$19.591,25 | R\$39.182,50 |
| EVOLUÇÃO                                                                                       |                       | 100%                    | 50%          | 100%         |
| Jandira, 26 de Fevereiro de 2026                                                               |                       |                         |              |              |
| Giovana Takako Udo                                                                             |                       | Leandro da Silva Junior |              |              |
| Secretária de Habitação e Planejamento                                                         |                       | Dir. de Planejamento    |              |              |

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                        |                       |           |                                              |         |                                                                                |  <b>JANDIRA</b><br>PREFEITURA |                         |                         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|----------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------|
| DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS                                                                                                                                  |                       |           |                                              |         |                                                                                |                                                                                                                  |                         |                         |        |
| OBRA: Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforço estrutural na Base do Samu.<br>ENDEREÇO Avenida Carmine Gragnano, 653 - Centro de Jandira, 06600-010<br>GEOREFERENCIA: 23530431, -46898282 |                       |           |                                              |         |                                                                                | BASE DE PREÇOS REFERENCIAL (SEM DESONERAÇÃO):<br>CDHU - Boletim 200 (publicado em Janeiro 2026)<br>BDI = 33,27%  |                         |                         |        |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                         |                       |           |                                              |         |                                                                                |                                                                                                                  |                         |                         |        |
|                                                                                                                                                                                                               |                       |           |                                              |         |                                                                                | BDI %:                                                                                                           | 33,27                   | L.S. %:                 | 128,23 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                          | FONTE                 | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                         | UNIDADE | QTD                                                                            | CUSTO UNIT. (R\$) S/BDI                                                                                          | CUSTO UNIT. (R\$) C/BDI | CUSTO TOTAL (R\$) C/BDI |        |
| 1.0                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES |           |                                              |         |                                                                                |                                                                                                                  |                         |                         |        |
| 1.1                                                                                                                                                                                                           | CDHU                  | 01.17.061 | Projeto Executivo de Estrutura em formato A0 | UN      | 6,00                                                                           | R\$4.900,14                                                                                                      | R\$6.530,42             | R\$39.182,50            |        |
| TOTAL GERAL C/ BDI                                                                                                                                                                                            |                       |           |                                              |         |                                                                                |                                                                                                                  |                         | R\$39.182,50            |        |
| Jandira, 26 de Fevereiro de 2026.                                                                                                                                                                             |                       |           |                                              |         |                                                                                |                                                                                                                  |                         |                         |        |
| Giovana Takako Udo<br>Secretária Municipal de Habitação e Planejamento                                                                                                                                        |                       |           |                                              |         | Eng. Leandro da Silva Junior<br>Diretor de Planejamento e Gestão do Território |                                                                                                                  |                         |                         |        |

ANEXO: VII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 1769/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

|                  |                       |                    |
|------------------|-----------------------|--------------------|
| LICITANTE:       |                       |                    |
| END. COMERCIAL:  |                       | UF:                |
| CEP:             | FONE/FAX:             | CONTATO:           |
| INSCR. ESTADUAL: |                       | CNPJ:              |
| DATA:            | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE EXECUÇÃO: |

| ITEM | DESCRIPTIVO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------|----------------|
|      |             |                |

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)**

**Nº. 02/2026**  
**Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**  
**Processo nº. 1769/2026**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
 C.N.P.J \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO     | PREÇO TOTAL |
|------|------|-------|---------------|--------------------|-------------|
|      |      |       |               |                    |             |
|      |      |       |               | <b>VALOR TOTAL</b> |             |

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**LOCAL DE ENTREGA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_  
**ORGÃO:** \_\_\_\_\_ **DESTINO:** \_\_\_\_\_

Jandira,      /      /     

Secretário Municipal

## ANEXO: IX

MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026**

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

**I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Elton Silva nº 1000, Centro, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação e Planejamento, Sra. **GIOVANA TAKAKO UDO**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº, 37.897.792 e inscrita no CPF/MF. sob o nº. 448.341.118-73, doravante designada **CONTRATANTE**.

**II - CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços com objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de Dispensa Emergencial sob nº 03/2026, Processo Administrativo nº. 1769/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL NA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, SITUADO À AVENIDA: CARMINE GRAGNANO, Nº. 653, INCLUINDO O DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO EXECUTIVO E ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da aquisição é:

| ITEM | QUANT | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL NA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, SITUADO À AVENIDA: CARMINE GRAGNANO, Nº. 653, INCLUINDO O DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO EXECUTIVO E ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS | R\$            | R\$         |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de contrato de prestação de serviço, pode ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência e Proposta Comercial, anexos a este Contrato.**

O prazo de execução do serviço será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

No caso de constatada divergência entre o(s) serviços(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a Contratada deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos serviços, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da Dispensa de licitação e/ou processo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jandira para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>ÓRGÃO DA DESPESA</b> | <b>ELEMENTO ECONÔMICO</b> | <b>FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA</b> | <b>FONTE</b> | <b>SECRETARIA</b>        |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------------|
| 08.12.00                | 3.3.90.39.00              | 10.302.1003.2010                | 01           | Habitação e Planejamento |

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**GIOVANA TAKAKO UDO**  
CPF: 177.562.998-84  
E-mail: deprocem@jandira.sp.gov.br

**CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF  
E-mail

Testemunhas:

**TAMARA FERREIRA DUARTE**  
CPF: 377.686.348-02  
[licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)  
[Tamara.f.duarte.compras@gmail.com](mailto:Tamara.f.duarte.compras@gmail.com)

**CARLOS TENÓRIO CAVALCANTE**  
CPF: Nº 218.716.118-81  
[licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)  
[Carlostenorio933@gmail.com](mailto:Carlostenorio933@gmail.com)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº .../2026 de .../.../2026.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL NA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, SITUADO À AVENIDA: CARMINE GRAGNANO, Nº. 653, INCLUINDO O DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO EXECUTIVO E ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **Prefeito**

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **GIOVANA TAKAKO UDO**

Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

CPF: 448.341.118-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome: **GIOVANA TAKAKO UDO**

Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

CPF: 448.341.118-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **GIOVANA TAKAKO UDO**

Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

CPF: 448.341.118-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: **GIOVANA TAKAKO UDO**

Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

CPF: 448.341.118-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **LEANDRO JUNIOR DA SILVA**

Cargo: Agente de Proteção e Defesa Civil - Encarregado da Divisão Administrativa

CPF: 181.303.188-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Pela Execução**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 049.089.048-20

Assinatura: \_\_\_\_\_